



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 3216 DE 09 DE MARÇO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I Artigo 4º da lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1º - fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz\$ 103.600.000,00 (Cento e três milhões e seiscentos mil cruzados) as seguintes unidades orçamentárias: Departamento de Estradas e Rodagem, Encargos Gerais do Estado, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguir

S U P L E M E N T A:

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		3.600.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		3.600.000,00
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		3.600.000,00
T O T A L		3.600.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e construção da rede Estadual	3.600.000,00	3.600.000,00
T O T A L		3.600.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	100.000.000,00
27.01 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	100.000.000,00
4192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN TERIORES	100.000.000,00
T O T A L	100.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.07.021.2.106 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000.000,00	100.000.000,00
T O T A L		100.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º Artigo 4º de lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITA CORRENTES	
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00 - IMPOSTOS	
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTOS SOBRE A OPERAÇÃO RELATIVAS DE MERCADORIAS	103.600.000,00
T O T A L	103.600.000,00

Art. 3º - ficam alteradas as programações das Quo  
tas trimestrais no orçamento vigente das unidades orçamentá  
rias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro  
de 1986.

*[Handwritten signature]*





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**


DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM

I TRIMESTRE	36.507.792,00
II TRIMESTRE	18.360.844,00
III TRIMESTRE	16.870.650,00
IV TRIMESTRE	14.809.703,00
TOTAL	96.548.980,00

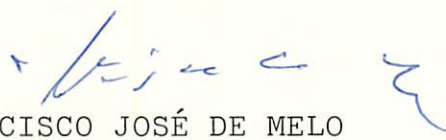
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	384.136.000,00
II TRIMESTRE	305.677.000,00
III TRIMESTRE	473.451.000,00
IV TRIMESTRE	459.806.000,00
TOTAL	1.623.070.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN

Governador

  
FRANCISCO JOSÉ DE MELO

Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral em Exercício

Publicado no Diário Oficial  
 nº 185 do dia 10 / 03 / 87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
 DE RODAGEM

38.507.782,00	I TRIMESTRE
18.380.844,00	II TRIMESTRE
18.570.850,00	III TRIMESTRE
14.809.703,00	IV TRIMESTRE
98.268.880,00	TOTAL

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

324.138.000,00	I TRIMESTRE
308.677.000,00	II TRIMESTRE
473.451.000,00	III TRIMESTRE
452.806.000,00	IV TRIMESTRE
1.558.070.000,00	TOTAL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador

FRANCISCO JOSÉ DE MELO

Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral em Exercício